



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2511056400100018301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSELITO DE SOUSA GADELHA FILHO - **CNPJ/CPF:** 611.538.403-67

**Endereço:** Rua 11 - 44b - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-360

**Telefone:** (85) 99606-9054

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)

**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70

**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/12/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/trg-rbsm-vns>

**Relato:**

Relata o consumidor, inscrito sob o número de cliente 58396114, que, em dois meses consecutivos, foram emitidas faturas com duplo vencimento. Informa que tentou solucionar a situação junto à Enel, porém não obteve êxito, motivo pelo qual buscou atendimento junto ao Procon. Por meio da intervenção deste órgão, foi realizada a prorrogação do vencimento da fatura com duplo vencimento, bem como a alteração da data de vencimento das próximas contas.

Esclarece o consumidor que não compreende as divergências apresentadas, pois acredita estar efetuando pagamentos superiores ao devido, além de considerar insuficiente o intervalo de tempo entre os vencimentos. Ressalta, ainda, que não recebeu aviso prévio acerca das alterações realizadas.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Pedido:** Diante do exposto, requer a avaliação e fixação de uma data de vencimento razoável, a fim de evitar novos transtornos.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 11 de Novembro de 2025 .

---

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 11/11/2025

Ass. do consumidor(a):

JOSELITO DE SOUSA G. FILHO

**JOSELITO DE SOUSA GADELHA FILHO**